

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



ASSUNTO: Projeto de Decreto Legislativo nº 01, de 20/01/2020, de autoria da Vereadora Lucimar Ponciano

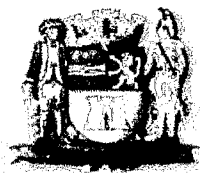
“Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o selo “Empresa Amiga da PCD – Pessoa com Deficiência”.

PARECER Nº 17/2020/SAJ/WTBM

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Vereadora Lucimar Ponciano, com a finalidade de criar o Selo “Empresa Amiga da PCD – Pessoa com Deficiência, a ser concedido pessoas jurídicas que realizaram investimentos e ações relevantes de inclusão e em atendimento às necessidades da pessoa com deficiência.

Segundo a propositura, três pessoas jurídicas receberão a homenagem na sessão solene do Dia da Superação, instituído pela Lei Municipal 5869/2014.

Segue anexa a justificativa do projeto, que sustenta a importância promoção de ações que assegurem a manutenção do preceito da igualdade justamente para aqueles que estão em flagrante situação de vulnerabilidade social.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



O Projeto de Decreto Legislativo tem como fundamento o parágrafo único do art. 96 do Regimento Interno:

“Art. 96. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara, de sua competência privativa e não sujeita à sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente.

Parágrafo único. Constituem obrigatoriamente matérias de Decreto Legislativo a concessão de homenagens e a aprovação ou rejeição de contas do Prefeito.”

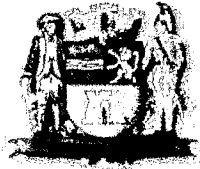
A propositura também está amparada pelo art. 30, inciso I da Constituição Federal, vez que se trata de assunto de interesse local.

Considerando que este órgão não avalia o mérito da propositura, sendo tal mister do parlamento municipal, temos que não existem óbices para a sua tramitação.

Sugerimos, todavia, que seja modificada a redação do *caput* do artigo 1º do projeto, já que o emprego das vírgulas nos parece equivocado. A redação poderia ser:

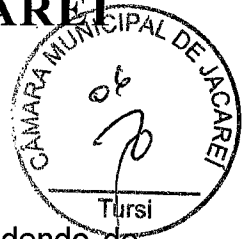
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Jacareí, o “Selo Empresa Amida da PCD – Pessoa com Deficiência”, a ser concedido às pessoas jurídicas que realizaram investimentos e ações relevantes de inclusão e de atendimento às necessidades da pessoa com deficiência.

O projeto deverá ser encaminhado para parecer prévio da Comissão Permanente Constituição e Justiça e, caso tenha prosseguimento,



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

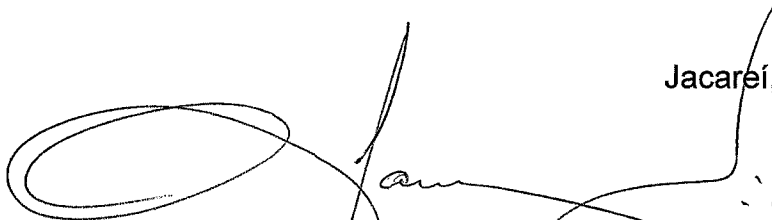
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



deverá ser submetido a turno único de discussão e votação, dependendo do voto favorável da maioria simples dos membros desta Casa.

Este é o parecer *sub censura*.

Jacaréi, 24 de janeiro de 2020

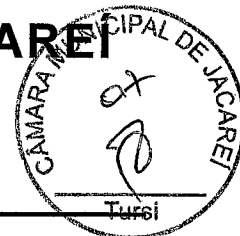


WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 164.303



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2020

Ementa: *Projeto de Decreto Legislativo que institui o selo “Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência”, nos termos em que específica. Possibilidade. Constitucionalidade. Prosseguimento.*

DESPACHO

Aprovo o parecer de nº 017/2020/SAJ/WTBM (fls. 04/06) por seus próprios fundamentos.

Sem prejuízo, a sugestão ventilada no parecer ora aprovado, também poderá ser implementada nos moldes do artigo 127 do Regimento Interno.

Ao Setor de Proposituras para prosseguimento.

Jacareí, 24 de janeiro de 2020.

Jorge Alfredo Céspedes Campos
Secretário-Diretor Jurídico